



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 55, 29 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá/PE.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 84, de 8 de abril de 2020; que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Gravatá-PE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 304.402,03 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+)		R\$
304.402,03		
Por Abertura de Crédito		
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2360.000	ENFRENTAMENTO COVID 19	R\$
65.048,00		
3.1.90.04.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS	
300 010	COVID-19 LC173	
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



DECRETO Nº 55, 29 DE JUNHO DE 2020

10.122.1002.2360.000	ENFRETAMENTO COVID 19	R\$
111.002,03		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS	
300 010	COVID-19 LC173	
02 18 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2360.000	ENFRETAMENTO COVID 19	R\$
128.352,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS	
300 010	COVID-19 LC173	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 29 de junho de 2020.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito